

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 16 / 05 / 05
João Custina de Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**INICIATIVA
MESA DIRETORA**

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Deiba Felizardo
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 16 DE MAIO DE 2005.

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro
no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2005,
aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criadas Comissões de Representação da Câmara Municipal de
Cabedelo/PB, para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - XVII FÓRUM BRASILEIRO DE VEREADORES E ASSESSORES, que
será realizado no Salão de Convenções do Tambaú Flat – João Pessoa - PB, no período de 20
a 23 de maio de 2005, promovido pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios,
conforme programa anexo;

II - XLII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREFEITOS E VEREADORES,
que será realizado no Salão de Convenções do Recife Park Hotel – Recife - PE, no período de
23 a 26 de maio de 2005, promovido pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Apoio aos
Municípios, conforme programa anexo;

III - XVI SEMINÁRIO BRASILEIRO DE VEREADORES E ASSESSORES,
que será realizado no Salão de Convenções do Real Praia Hotel – Aracaju - SE, no período de
26 a 29 de maio de 2005, promovido pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Apoio aos
Municípios, conforme programa anexo;

Parágrafo único. As Comissões de Representação de que trata este artigo,
será composta de no máximo 03 (três) Vereadores, podendo ainda, integrá-la até 02 (dois)
servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4º, do art. 75, da
Resolução Nº 07/92 do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos
recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira
Lima", em 16 de maio de 2005.

VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE